

## Justificativa da Escolha do Fornecedor

Em análise aos autos do processo, observa-se que foram realizadas pesquisas de preços junto a diversos fornecedores, destinados a atender à demanda de alimentação e recepção para 100 pessoas participantes de evento institucional da Secretaria Municipal da Educação, tal como: coffee break, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas consultadas apresentaram propostas compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado.

A descrição técnica do serviço, foi atendida pelas empresas que apresentaram orçamentos válidos, não havendo divergências significativas que comprometessem a comparabilidade das propostas. Assim, o critério preponderante para a seleção do fornecedor foi o menor preço ofertado, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Foram encaminhados pedidos de orçamento às seguintes empresas: COMERCIAL FRAMBITO LTDA - CNPJ 04.432.448/0001-35, FELIPE RIBEIRO DE AGUIAR - BUFFET - 56.007.029/0001-50, MERCATO DA VILLA COM LTDA – CNPJ 04.432.448/0001-35, e SANTO PANI PADARIA E CONFEITARIA CNPJ 57.502.267/0001-02. Recebemos formalmente 03 (três) propostas de fornecimento, conforme detalhado a seguir:

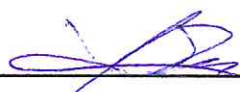
<b>Empresas</b>	<b>Proposta de Orçamento</b>
COMERCIAL FRAMBITO LTDA	R\$ 2.600,00
MERCATO DA VILLA COM LTDA	R\$ 4.890,00
FELIPE RIBEIRO DE AGUIAR	R\$ 5.000,00

É necessária a prestação de serviço para proporcionar adequada hospitalidade, conforto e condições de permanência aos participantes, garantindo o bom andamento das atividades planejadas, alinhada ao interesse público de promover a entrega de dispositivos ópticos aos alunos necessitados, através da instauração do presente processo de compra, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa COMERCIAL FRAMBITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.432.448/0001-35, apresentou a menor proposta, no valor de R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais) e foi considerada apta ao fornecimento, pelos preços compatíveis com os praticados no mercado.

Diante do exposto, justifica-se a escolha da empresa COMERCIAL FRAMBITO LTDA, como fornecedora do serviço de coffee break, por apresentar a melhor proposta de preço, em conformidade com os padrões exigidos pela legislação vigente.

Guaratinguetá, 11 de setembro de 2025.



---

Flavio Rodrigues de Souza  
Chefe de Serviço de Compras  
Secretaria Municipal de Educação



---

Bruno Modesto dos Santos  
Secretário Municipal de Educação